

59. Av. General Mac Arthur, nº303, Imbiribeira, Recife/PE. NºR 012.6.075934015-5, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004037295-75; NATALIA NAIZA DE FARIAS COSTA. 081.222.624-06. Av. A, nº372, Caldo de Cana São Lucas, Maranguape 2, Paulista/PE. NºR 012.6.075926549-8, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004037389-91; TATYANNE BENJAMIM. 057.073.364-27. Rua Vitor Hugo, nº61, Apto. 602, Universitário, Caruaru/PE. NºR 012.6.075861283-6, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004037474-76; DENISE FAUSTINO PINTO FERREIRA. 040.320.604-95. Rua Professor Olímpio Magalhães, nº349, Jardim Atlântico, Olinda/PE. NºR 012.6.075920116-3, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004039697-11; LUDMILLA M C VASCONCELOS. 011.614.774-11. Rua Benjamim Constant, nº122, Apto. 2202, Torre, Recife/PE. NºR 012.6.075899955-2, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004037999-48; ANA PAULA NAZEZOPIRA. 34.180.644/0001-20. Rua José de Araújo, nº011 A, J. Soraria, São Paulo/SP. NºR 001.1.040154274-6, AR Nº 2020.00000001208-72, PROCESSO Nº 2023.000004079040-61; SOLANGE BISPO. 807.837.595-68. Rua Artur Serpa, nº120, Fragoso, Olinda/PE. NºR 012.6.075880949-4, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004039985-51; JOSIANA MORAES. 28.172.205/0001-73. Praça Mongão, nº533, Centro, Iara/SP. NºR 001.1.040154272-0, AR Nº 20200000000120872, PROCESSO Nº 2023.000004078279-97; SIMONE PIVELLO. 356.891.948-67. Rua Prefeito Edmundo Nicolau Mauad, nº898, Casa, Centro, Guaraci/SP. NºR 001.1.040154271-1, AR Nº 20200000000120872, PROCESSO Nº 2023.000004094504-32; VALDECI DE LIMA NEVES. 32.271.345/0001-76. Av. Paulo Prado, nº116, Casa 01, Jd do Lago Azul, Louveira/SP. NºR 001.1.040154270-3, AR Nº 20200000000120872, PROCESSO Nº 2023.000004094695-32; PATRICIA APARECIDA JERONIMO. 295.019.648-92. Rua Miguel Marco, nº2086, Casa, Jardim Alto Alegre, Nova Lusitânia/SP. NºR 001.1.040154269-0, AR Nº 20200000000120872, PROCESSO Nº 2023.000004094840-94; SUPERMERCADO LITORAL NORTE LTDA. 27.666.894/0001-00. Av. Dr Claudio J G Leite, nº763, Loja, Janga, Paulista/PE. NºR 012.6.103309707-0, AR Nº 20200000000123219, PROCESSO Nº 2023.000004100085-94; SILVIA LIRA. 027.088.144-19. Rua Praça Professor Fleming, nº50, Apto. 1, Jaqueira, Recife/PE. NºR 012.6.075865008-8, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004064287-38; DEBORAH BATISTA. 039.154.114-50. Av. Bernardo Vieira de Melo, nº4702, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. NºR 012.6.075871019-6, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004036047-99; MOISA MFM LOCIO. 033.036.794-36. Rua Marques de Tamandaré, nº62, Apto. 202, Poço, Recife/PE. NºR 012.6.075880504-9, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004064469-81; CREUSA RAFAELA. 064.338.654-88. Rua Queiroz Pedroso, nº104, Bela Vista, Vitoria de Santo Antão/PE. NºR 012.6.075878230-8, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004064121-49; CECILIA BARRETO. 071.276.804-18. Rua Maria Carolina, nº553, Apto. nº1501, Boa Viagem, Recife/PE. NºR 012.6.075870747-0, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004041788-82; MAIRA MARINALVA. 079.730.704-43. Rua José Gomes, nº117, Casa, Centro, Feira Nova/PE. NºR 012.6.075881534-6, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004040158-27; THALITA LEITE. 087.016.554-26. Rua Antônio Pinheiro, nº151, Casa, Areias, Recife/PE. NºR 012.6.075865586-1, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004042056-01; MARIA DA CONCEICAO SOUTO MAIOR. 513.562.794-49. Rua João Conde, nº35, Apto.102, Imbiribeira, Recife/PE. NºR 012.6.075858917-6, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004041378-51; JESSICA OMENA. 092.848.044-50. Rua Trinta e Oito, nº38, Casa, Vila Teatrólogo Barreto, Cabo Santo Agostinho/PE. NºR 012.6.075856943-4, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004041247-90; DANIEL NAZARIO GONÇALVES. 707.625.324-08. Rua Osvaldo José Monteiro, nº31, Casa, Centro, Lagoa do Ouro/PE. NºR 012.6.075865424-5, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004040149-27; SONIA MARIA. 770.430.144-68. Rua Rio das Contas, nº129, Vila do Sesi, Ibura, Recife/PE. NºR 012.6.075859404-8, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.00000404040927-32; RUTH DA SILVA FERREIRA. 051.970.484-33. Rua José Cabral da Silva, nº47, Casa, Centro, Timbaúba/PE. NºR 012.6.076932142-8, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004040618-53; PAULO RODRIGO SANTOS. 025.638.324-38. Rua Almirante Cochrane, nº220, Santo Amaro, Recife/PE. NºR 012.6.075933678-6, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004050274-54; CLEIDE DE SOUSA MAIOR MONTENEGRO. 344.512.774-34. Rua DavinoManoel da Silva, nº115, Bela Vista, Vitoria de Santo Antão/PE. NºR 012.6.075857131-5, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004063900-72; ROBERTA BARBOSA. 033.046.914-21. Rua Muniz Tavares, nº25, Apto. 901, Jaqueira, Recife/PE. NºR 012.6.075882842-1, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004041518-44; MARCIO ASSIS. 642.663.974-53. Rua José Pimentel, nº24, Ipsep, Recife/PE. NºR 012.6.082193950-7, AR Nº 201900000001865953, PROCESSO Nº 2023.000004076281-10; KLARISSA FIGUEIREDO. 101.579.504-84. Estrada da Luz, nº173, Casa, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE. NºR 012.6.075918320-3, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004038819-54; ANA PAULA MOTA. 412.006.244-91. Av. Governador Agamenon Magalhães, nº129, Apto. 1102, Torreão, Recife/PE. NºR 012.6.082223673-9, AR Nº 201900000001865953, PROCESSO Nº 2023.000004077395-16. PARA, no prazo de 30 (trinta) dias, tomarem providências necessárias à liberação das mercadorias. Para maiores informações, fazer contato com a Secretaria da Fazenda - SEFAZ/PE, através do email: agenciarmr@sefaz.pe.gov.br. O não atendimento do prazo estabelecido neste Edital poderá ensejar a alienação das mercadorias pela SEFAZ/PE. Recife, 18 de Junho de 2024. Carlos Eduardo Araújo Pereira. Superintendente Administrativo.

RESOLUÇÃO CPF Nº 002, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

A CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – CPF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, pelo Decreto nº 54.674, de 4 de maio de 2023 e, tendo em vista o disposto Decreto nº 44.279, de 3 de abril de 2017 e alteração; **RESOLVE**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para fins desta Resolução entende-se como:

I – DESPESAS DE CUSTEIO: Grupo de natureza da despesa (GND 3) destinado a despesas correntes com a manutenção e o funcionamento da máquina administrativa do governo, tais como: aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, locação de veículos, água e esgoto, apoio administrativo, combustível, manutenção e outros, conforme classificação da despesa gerencial “custeio” no e-Fisco;

II – DESPESAS EXECUTIVAS: despesas decorrentes de ações e projetos prioritários, constantes do Programa de Governo, podendo ser: a) despesas correntes: Grupo de natureza da despesa (GND 3) destinado a despesas de ações e projetos prioritários, constantes do Programa de Governo, classificados como despesa gerencial “executivas” no e-Fisco; ou

b) despesas com investimentos e inversões financeiras: Grupo de Natureza de Despesa (GND 4 e 5) voltado para planejamento e execução de obras, realização de programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamento e material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro, classificados como despesa gerencial “executivas” no e-Fisco.

CAPÍTULO II DOS PLEITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 2º As solicitações de alterações descentralizadas, conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 44.279, de 2017, deverão ser enviadas à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional – SEPLAG.

§ 1º A SEPLAG fica autorizada a promover as alterações orçamentárias do ciclo ordinário, instituído pelo art. 14 do Decreto nº 44.279, de 2017, as quais deverão ser relatadas à Coordenação de Controle do Tesouro Estadual – CTE da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, para atualização de dados e adequação do fluxo financeiro.

§ 2º As solicitações que demandem aporte de orçamento, caracterizadas como ciclo extraordinário, na forma do art. 14 do Decreto nº 44.279, de 2017, deverão ser apresentadas pela SEPLAG à CPF para deliberação, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 54.674, de 4 de maio de 2023.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS DE CUSTEIO

Art. 3º Ficam previamente autorizadas as contratações referentes a despesas de custeio definidas no art. 1º, inciso I, efetuadas dentro dos limites da cota de Programação Financeira – PF implantada no e-Fisco.

Art. 4º Desde que haja previsão orçamentária, a solicitação de complementação de Programação Financeira para as despesas de custeio de que trata o artigo anterior deverá ser feita em formulário específico, disponibilizado por intermédio do link: <http://tinyurl.com/Formulario-Sefaz>.

Parágrafo Único. A CTE fará análise dos pedidos de Programação Financeira dentro do limite do teto pactuado.

Art. 5º Os órgãos ou entidades poderão pleitear à CPF majoração do teto pactuado para despesas de custeio, instruindo o processo no SEI com report da Unidade de Controle Interno, ou setor equivalente, acompanhado de Ofício da autoridade máxima.

CAPÍTULO IV DAS DESPESAS EXECUTIVAS

Art. 6º Os pleitos referentes a despesas executivas, conforme classificação do e-Fisco, deverão ser enviados à SEFAZ no ato da contratação, instruídos com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO, Ofício do titular do Órgão ou Entidade interessada, bem como Formulário da Autorização da Despesa – FAD, na forma dos incisos II e III, art. 10 do Decreto nº 54.674, de 2023.

Parágrafo Único. A CTE fará a análise prévia e apresentará o pleito para deliberação da CPF.

Art. 7º Compete à SEPLAG o monitoramento e controle das despesas executivas de custeio e de investimentos constantes da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º Os pedidos de Programação Financeira para Despesas dos Exercícios Anteriores – DEA deverão ser efetuados por intermédio do formulário de que trata o art. 4º e serão deliberados pela CPF, sob prévia análise da CTE.

CAPÍTULO VI AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ficam previamente aprovadas pela CPF as licitações processadas pela Central de Licitações da Secretaria de Administração – SAD, devendo as demais serem encaminhadas para deliberação.

Art. 10 Havendo disponibilidade orçamentária ficam previamente autorizados pela CPF:

I – pagamento de precatórios;

II – reajustes previstos em contrato;

III – despesas financiadas por receitas próprias do órgão ou entidade, devendo o interessado apresentar à CPF, em 90 (noventa) dias após a publicação desta Resolução, o plano de aplicação para aprovação, excetuando-se aquelas receitas cujos superávits sejam revertidos ao erário;

IV – despesas financiadas por recursos de convênios, ressalvadas as respectivas contrapartidas;

V – despesas autorizadas pela CPF no exercício de 2023.

Parágrafo Único. A CPF poderá suspender a autorização estabelecida no inciso III, a qualquer tempo, por meio de Resolução.

Art. 11 Os Termos de Ajuste de Contas – TAC deverão ser processados na respectiva UG.

Art. 12 O teto de alcada previsto no art. 8º do Decreto nº 54.674, de 4 de maio de 2023 fica estabelecido nos termos desta Resolução.

Art. 13 As autorizações de solicitações enquadradas no teto de que trata o art. 12 se aplicam a despesas correntes cujo montante anual total seja de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), executadas por meio das fontes do Tesouro Estadual.

Art. 14 As solicitações de autorização de despesas acima do teto de alcada ou referentes aos demais grupos de despesas, efetuadas em caráter de urgência, poderão ser autorizadas ad referendum pelo Presidente da CPF e posteriormente deverão ser convalidadas em reunião do Colegiado.

Art. 15 Fica a CTE autorizada a expedir orientações para o cumprimento das disposições previstas nesta Resolução.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções: nº 001, de 1º de fevereiro de 2023 e nº 002 de 29 de maio de 2023.

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário da Fazenda

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA

Secretária de Administração

ÉRIKA GOMES LACET

Secretária da Controle da Geral do Estado

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral do Estado de Pernambuco

EDITAL DBF Nº 165/2024

DESCREDENCIAMENTO PRODEAUTO

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, nos termos da Lei nº 13.484, de 29.06.2008, e do Anexo 36 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, e tendo em vista as informações fiscais contidas no processo nº 1500000073.000844/2024-87, resolve descrever, a pedido, o contribuinte **CISA TRADING S/A**, CNPJ/MF nº 39.373.782/0009-05 e CACEPE nº 0305010-67, com efeitos a partir da data de publicação.

Recife, 25 de junho de 2024.

Fabiano Pinheiro Gomes

Diretor em exercício

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO DO ESTADO – TATE.

ATA DA AUDIENCIA REALIZADA NO DIA 25/06/2024. "NA DISTRIBUICAO REALIZADA EM 2